



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Anexo IV aos Termos de Referência

**Procedimento n.º 18/ 2015/CC**  
**Concurso de conceção**

**Tabela a que se refere o n.º 2 do ponto 8 dos Termos de Referência**

<b>Fatores e subfactores de ordenação dos trabalhos de conceção</b>	<b>Ponderação</b>
<b>A - Criatividade</b>	<b>40 %</b>
A.1 Originalidade da linha gráfica, do conceito proposto e ideias-força da campanha, dos argumentos dos 9 anúncios televisivos e dos modelos/protótipos de anúncios de imprensa	10 %
A.2 Qualidade e estética da linha gráfica proposta, dos 9 anúncios televisivos e dos modelos/protótipos de anúncios de imprensa	10 %
A.3 Adequação da imagem gráfica / criação sonora às mensagens	10 %
A.4 Capacidade de despertar a atenção	10 %
<b>B – Adequação aos objetivos da campanha</b>	<b>30 %</b>
B.1 Mobilização dos eleitores para o exercício do voto	15 %
B.2 Esclarecimento dos eleitores acerca do significado da eleição, das questões relativas ao recenseamento eleitoral, ao local de voto e ao modo de votação.	15 %
<b>C – Planeamento da campanha</b>	<b>10 %</b>
Adequação do plano de inserções ao calendário eleitoral e às mensagens da campanha	10 %
<b>D – Conhecimento da legislação nacional em matéria eleitoral e do recenseamento eleitoral</b>	<b>10 %</b>
Adequação da mensagem/conteúdos à legislação em vigor	10 %
<b>E – Preço global dos serviços a prestar, descritos no artigo 2.º do Anexo II (caderno de encargos)</b>	<b>10 %</b>
<p>Avaliação linear - Unidade de medida: Euros Valor Mínimo: 22500,00                      Pontuação Correspondente: 100,00 Valor Máximo: 45000,00                    Pontuação Correspondente: 0,00</p> <p>Fórmula de Cálculo: O valor deste fator de avaliação será determinado através da seguinte fórmula matemática: <math>P_{prop} = 100 - [(V_{prop} - 22500) / (45000 - 22500)] * (100)</math></p> <p><math>P_{prop}</math> = pontuação da proposta <math>V_{prop}</math> = valor da proposta (corresponde ao preço a pagar pela aquisição da criação conceptual)</p>	



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A proposta apresentada com um valor abaixo de 22500,00 Euros deve ser acompanhada obrigatoriamente de documento justificativo do preço apresentado, sob pena de exclusão com fundamento no facto de dela constar um preço anormalmente baixo. A serem atendidos os fundamentos invocados pelo concorrente, ser-lhe-á atribuída a pontuação máxima de 100,00.

Este fator de avaliação corresponde à avaliação do valor global da proposta em euros.